



**LEI COMPLEMENTAR Nº 323, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Altera os anexos 01 e 04, da Lei Complementar nº 108, de 05 de novembro de 2009, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos 01 – Mapa de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, e 04 - Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Lei Complementar nº 108/2009, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar na forma dos Anexos constantes desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2020.

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal